



## **Prefeitura Municipal de Bagé**

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso

**MEMORANDO N° 318/2022**

**DE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos do Idoso

**PARA:** Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

**DATA:** 13/10/2022

**ASSUNTO:** Quebra de Ordem cronológica

**Prezado(a) Senhor(a):**

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste, solicitar a quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho 9440/2022, da L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI no valor de R\$ 82.720,00 conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente,

**Graziane Lara Martins**

Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso

**Graziane Lara Martins**  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direitos do Idoso  
Mat: 13918



### JUSTIFICATIVA

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5°:

*"Art. 5°. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**" grifo nosso.*

Atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI § 1°, do Decreto Municipal nº 166/2022, de 07/07/2022:

Justificamos o pagamento do empenho nº **9440/2022**, tendo como credor **L.J Bredow Representantes EIRELI**, nota fiscal 16260, entregue e incluída na data de 01/09/2022, no valor de R\$ 82.720,00 fora da ordem cronológica, em razão de que trata-se do pagamento de gêneros alimentícios não perecíveis, os quais são entregues as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, amparadas através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso**, salientando que a empresa interrompeu as entregas enquanto não for quitado pagamento referente os gêneros alimentícios fornecidos.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**Graziane Lara Martins**

**Graziane Lara Martins**  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direitos do Idoso  
Mat: 13918

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

**Prefeitura Municipal de Bagé**